



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO	
Livre	proba N. -
Pag.	10 (verso) e 11
Em.	11/09/90
<i>[Signature]</i>	
FONCIOMAR	

LEI MUNICIPAL Nº 478 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de CR\$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	500.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	140.000,00
03070212.002	2002.3111.00	01	200.000,00
03080212.002	2003.3111.00	01	500.000,00
03080212.002	2003.3113.00	00	200.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	500.000,00
03080212.002	2003.3120.00	00	50.000,00
03080212.002	2003.3131.00	00	10.000,00
15824952.008	2003.3251.00	01	300.000,00
15824952.008	2003.3252.00	00	100.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	200.000,00
10070212.002	2004.3131.00	00	50.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	250.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	500.000,00
10070212.002	2004.4120.00	00	50.000,00
10764471.002	2004.3120.00	01	200.000,00
10915751.005	2004.4110.00	00	1.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
10915751.005	2004.4110.00	01	2.000.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	800.000,00
08421882.002	2005.3113.00	00	200.000,00
08421882.002	2005.3120.00	00	100.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	100.000,00
08422352.011	2005.3132.00	01	200.000,00
08432352.012	2005.3132.00	01	100.000,00
16070212.002	2007.3111.00	00	200.000,00
16070212.002	2007.3111.00	01	500.000,00
16070212.002	2007.3131.00	00	50.000,00
TOTAL			R\$ 9.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, como segue:

Arrecadação do 1º período
(01/01 a 31/07/90) 61.821.297,02

Arrecadação prevista
(01/01 a 31/12/90) 13.000.000,00

A) Cálculo para obtenção da Arrecadação Média Mensal:

AMM = Arrecadação do 1º período : 7 (meses do período)

AMM = 61.821.297,02 : 7 = 8.831.613,86

B) Cálculo para obtenção da Arrecadação provável do segundo período:

AP = AMM X 5 (meses do período)

AP = 8.831.613,86 X 5 = 44.158.069,30

C) Cálculo de Excesso de Arrecadação provável de 1990, segundo a média:

TRANSCRITO
Livre <u>proprio</u> M. <u>-</u>
Pag. <u>11</u> e <u>verso</u>
Em. <u>4/1/99/90</u>
<u>[Assinatura]</u>
FUNÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO	
Livro	<i>proprio</i> nº <i>12</i>
Pag.	<i>11</i>
Em.	<i>11/09/90</i>
<i>[Signature]</i>	
FUNDADOR	

1 - Receita prevista para 1990	13.000.000,00
2 - Arrecadação provável de 1990:	
a) Arrecadação de dia 01/01 a 31/07/90	61.821.297,02
b) Arrecadação de dia 01/08 a 31/12/90	<u>44.158.069,30</u>
TOTAL	105.979.366,32

3 - Excesso de Arrecadação provável:

Diferença entre a arrecadação provável

e a Receita prevista

92.979.366,32

MENOS:

- Créditos Adicionais Suplementares abertos
através das Leis Municipais n.ºs. 466, 467 ,
468 e 469 de 02/03/90, Leis Municipais n.ºs.
470 de 13/03/90, n.º 472 de 27/04/90, n.º 474
de 29/05/90, n.º 475 de 12/06/90 e n.º 476 de
16/08/90

83.719.131,99

Excesso provável disponível

9.260.234,33

Utilizado nesta Lei:

a) Recursos Próprios 2.600.000,00

b) Recursos do FPM 6.400.000,00

9.000.000,00

Saldo Disponível

260.234,33

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 11 DE SETEMBRO
DE 1990.

[Signature]
WALDIR FERREIRA MEXIAS

- Prefeito Municipal -